PROJETO DE LEI Nº 75/2025

Dispõe sobre o direito de toda criança residente do Município de Salvador de ser informada, na primeira consulta realizada no posto de saúde, sobre a creche onde será matriculada, garantindo transparência, planejamento e segurança às famílias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o direito de toda criança residente em Salvador de ser informada, quando realizada a primeira consulta no posto de saúde, sobre a creche onde será matriculada, garantindo transparência, planejamento e segurança às famílias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar a vaga destinada à criança, observando o zoneamento territorial e a proximidade com a residência da família.

Art. 3º. A informação sobre a vaga da criança na creche deve ser repassada aos responsáveis na primeira consulta realizada nas Unidades de Saúde da Família, devendo incluir:

I – Nome e endereço da creche designada;

II – Data prevista para início das atividades;

III – Eventuais orientações sobre o processo de matrícula e documentos necessários.

Art. 4º. Para garantir a efetividade desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá adotar as seguintes medidas:

I – Implementação de um sistema informatizado integrado entre as secretarias de Saúde e Educação, garantindo que a informação sobre a creche seja fornecida no momento da primeira consulta da criança no posto de saúde;

II – Realização de campanhas de conscientização sobre o direito à informação e matrícula antecipada.

Art. 5º. Esta Lei tem como objetivos principais:

I – Assegurar o planejamento das famílias, especialmente das mulheres, para conciliar a vida profissional e os cuidados com os filhos;

II – Promover maior transparência e previsibilidade na gestão de vagas em creches;

III – Garantir o acesso universal e equitativo à educação infantil em Salvador.

Art. 6º. A idade mínima para ingresso na creche em Salvador será desde o nascimento, garantindo-se o direito de matrícula a todas as crianças que atendam a esse critério, em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 180 dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA

A aprovação da Lei da Creche Certa é um passo fundamental para combater a desigualdade social e garantir os direitos das crianças e suas famílias. Em Salvador, a ausência de previsibilidade sobre a matrícula em creches tem gerado incertezas e comprometido a rotina de muitas famílias, especialmente das mulheres.

Sabemos que, historicamente, as mulheres são as principais responsáveis pelos cuidados com os filhos, enfrentando desafios diários para conciliar trabalho e maternidade. A falta de acesso à educação infantil e a incerteza sobre as vagas em creches reforçam o ciclo de desigualdades, limitando o pleno desenvolvimento infantil e restringindo a participação das mulheres no mercado de trabalho.

Com a “Lei da Creche Certa”, queremos garantir que cada criança tenha seu direito à educação respeitado e que cada família possa planejar suas rotinas com antecedência. Além disso, a medida busca fomentar a transparência na gestão pública, promovendo uma Salvador mais justa e acolhedora para todos.

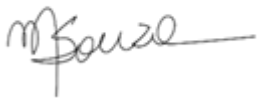
Não é justo que as mulheres, já sobrecarregadas, precisem enfrentar ainda mais dificuldades para assegurar o direito básico de seus filhos à educação. Salvador precisa dar exemplo e garantir que nenhum futuro seja comprometido por falta de planejamento e comprometimento do Poder Público.

Diante da importância da educação infantil para o desenvolvimento integral das crianças e para a garantia de direitos desde os primeiros anos de vida, esta medida busca fortalecer a rede pública de creches em Salvador, assegurando o acesso desde o nascimento.

Essa iniciativa é fundamental para reduzir desigualdades, apoiar as famílias, especialmente as mulheres trabalhadoras, e promover uma cidade mais justa e acolhedora. Contamos com o apoio dos(as) nobres colegas para a aprovação desta proposta, reafirmando o

compromisso desta Casa com a infância e com a ampliação do acesso à educação infantil de qualidade.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.



Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B